

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

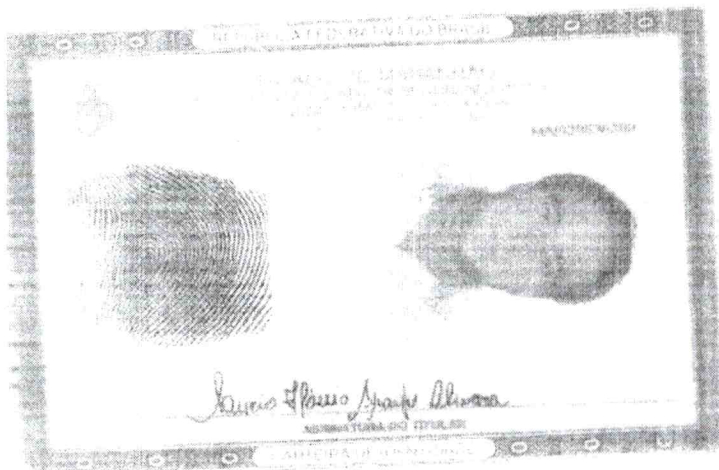
ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212bec0c7bc66244ba34d32

02
P

032



VALIDZ EM 1000 DETER TORU NACIONAL	
REGISTRO 000006208493-3	DATA DE EXPEDIENTE 02/09/2013
NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA	
FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA	
DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979	LOCAL DE NASCIMENTO IMPERATRIZ - MA
DOC. CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03	
CPF 781431103-97	ASSINATURA DO DIRETOR
BRASIL - MA	VIA-02
P-91	LINK 118 DE 2009/03

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 177, Centro - CEP: 65.600-000 - Itinga do Maranhão
Apêndice: Livro de Registro - Itinga do Maranhão

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test: da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MCNOFAS CO	
Tensão Nominal: Dep. 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
Parceiro de Negócio 33718420		Conta Contrato 42892297
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B: 005948373
 N° da Fatura: 0202203001048373 | ICOP: 5258AA
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,64 • Períodos: Band. Tarif. Vemetha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$: 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0.666000	0.642070	0.73	0.00	19.68	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Adicional Bandeira				0.16	0.00	4.42	ICMS	0.00	0.00	0.00
							PIS	24.40	0.8548	0.16
							COFINS	24.40	3.0159	0.73
ITENS FINANCEIROS										
Cipilum Pub Pref Munic						2.85				
Multa						0.44				
							CONS U M O k W h	MAR/21		16
								ABR/21		14
								MAI/21		9
								JUN/21		13
								JUL/21		19
								AGO/21		17
								SET/21		6
								OUT/21		0
								NOV/21		2
								DEZ/21		7
							JAN/22		0	
							FEV/22		0	
							MAR/22		6	
								Ativo		



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

Secretária da Mesa

Prefeito reeleito empossado

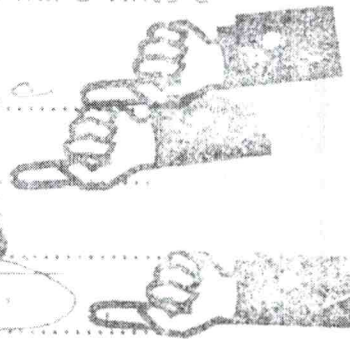
Vice-prefeito eleito e empossado

Lucio Flavio Araújo Oliveira

Eliane Sampaio Silva

[Assinatura]

06
2



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Itinga do Maranhão - MA - CEP: 65.100-000
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA PERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460DF5WEGBJL47Z4057

06/01/2021 11:08:06. Ato: 13 17 2 Par
ELIANE SAMPAIO SILVA. Rec. Firma
Semelhança: Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



07
L

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Itinga do Maranhão - MA - CEP: 65.100-000
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA PERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460C90WJABN79WVY98

06/01/2021 11:10:50. Ato: 13 17 2 Par
GELCIANE TORRES DA SILVA. Rec. Firma
Semelhança: Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Itinga do Maranhão - MA - CEP: 65.100-000
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) JAMAL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA PERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460P55ARUKH10C49G67

06/01/2021 11:14:32. Ato: 13 17 2 Par
JAMAL GEORGES DAHER. Rec. Firma
Semelhança: Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Itinga do Maranhão - MA - CEP: 65.100-000
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) LUCIO FLAVIO ARRAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA PERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460GKTZM22UYIH2G62

06/01/2021 11:12:48. Ato: 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARRAUJO OLIVEIRA. Rec. Firma
Semelhança: Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Itinga do Maranhão - MA - CEP: 65.100-000
Fone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 06-01-2021.
Registro nº 882 Livro B - 16, Folha 110 em 06-01-2021.
Doc. Itinga do Maranhão - 06/01/2021
Valor: R\$ 15,00 (quinhentos e quinze reais) e R\$ 15,00 (quinhentos e quinze reais)
Valor em R\$ 15,00 Total: R\$ 30,00

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59524
Selo: REGTIT148460MTNNM622NDUAGG54
Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z5HE32
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYSQBK517
O Registrador



Antônio Carlos de Melo
Registrador



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08
h

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei,
- IV - Homologar licitações,
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerou aumento da despesa e as despesas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

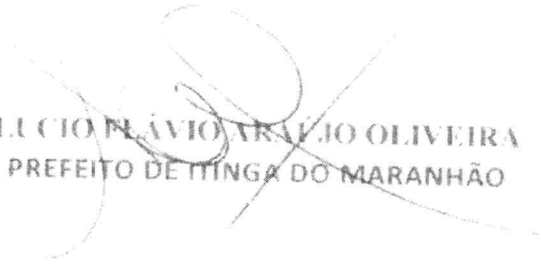
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

caridade, intimando que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são nulas, ilegais e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 1º - É responsabilidade do Ordenador de Despesa, em conformidade com a Lei, a regular aplicação de recursos públicos, sob pena de multa-pasta.

II - É vedado verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e bens públicos sob a responsabilidade de sua pasta.

III - É vedado o princípio da legalidade, publicidade e transparência.

IV - Assim, juntamente com os Contadores, os relatores de gestão, trabalhadores, balanços anuais, bem como a prestação de contas de todas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

V - Omissão, de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha a prejudicar o erário público e/ou ao patrimônio municipal.

VI - É vedado os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal, com a realização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não se abstenha a reprimir prejuízo a fazenda pública, e/ou a política municipal.

Art. 5º - É vedado ao Ordenador de Despesas:

I - Responsável a autorizar pagamento, emitir empenho, comprometer despesas, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a validade dos mesmos.

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Obedecer, cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto a preços praticados na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar, negar e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

FUJO ELATO ARAÚJO OLIVEIRA
LEI Nº 112, DE 13 DE JUNHO DO MARANHÃO

Publicado por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Assinatura digital: 3eaff94a7b7b2aa5f2c7421399b13e

LEI Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e regulamenta providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos de regência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos, na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município.

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirvam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural.

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável.

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte.

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos.

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município.

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOD) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas.

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município.

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS.

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, publicação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais beneficiados.

X - Buscar e buscar fortalecimento e representatividade